ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

# LEI MUNICIPAL Nº 926 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 1990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR UM IMÓVEL EM DESUSO E UMA FRAÇÃO DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, pelo valor mínimo de avaliação, na ordem de Cr$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), um prédio de alvenaria medindo 80,64 m2 (Oitenta metros e sessenta e quatro decímetros quadrados) de área, e uma fração de terras com área superficial de 2.500,00 m2 (Dois mil e quinhentos metros quadrados), situados no lugar denominado Rincão dos Benedites, neste Município, que serviam à antiga Escola Municipal Princesa Izabel.

Parágrafo Único - A fração de terras referidas no "caput" deste artigo tem as seguintes confrontações: ao NORTE, com uma estrada vicinal, numa linha de 50,00 metros; ao SUL, com terras de Carlos Antonio Depieri, numa linha de 50,00 metros; ao LESTE, com terras de Carlos Antonio Depieri, numa linha de 50,00 metros, e, a OESTE, com terras de Carlos Antonio Depieri, numa linha de 50,00 metros, estando transcrita no Registro de Imóveis de Santo Augusto sob nº 08419, Livro nº 02, Registro Geral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 24 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1990.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
P R E F E I T O

Registre-se e Publique-se
HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração.